



ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 000019- / -2008

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro, é emitido o presente Alvará de Licença à:

VALORSUL – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos da Área Metropolitana de Lisboa (Norte), S. A.

com o NIF 503 295 779, para a instalação localizada no Vale do Forno da freguesia do Lumiar do concelho de Lisboa, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

Recolha, Triagem e Armazenamento de Resíduos Urbanos

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 26 de Fevereiro de 2013.

Lisboa, 26 de Fevereiro de 2008

A Vice Presidente

Fernanda do Carmo

Especificações anexas ao Alvará nº 000019- / -2008

O presente Alvará é concedido à VALORSUL – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos da Área Metropolitana de Lisboa (Norte), S. A., com sede na Plataforma Ribeirinha da C.P., Estação de Mercadorias da Bobadela, S. João da Talha, concelho de Loures, ao abrigo do artigo 27º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro.

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

A operação de gestão em causa consiste na recepção, triagem, enfardamento e armazenamento de resíduos valorizáveis, até perfazer quantidades que justifiquem a recolha pelas entidades gestoras dos fluxos específicos

- R13 - Acumulação de resíduos destinados a uma das operações de R1 a R12

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

13 02 (*)	Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados
15 01 01	Embalagens de papel e cartão.
15 01 02	Embalagens de plástico.
15 01 03	Embalagens de madeira.
15 01 04	Embalagens de metal.
15 01 05	Embalagens compósitas.
15 01 06	Misturas de embalagens.
15 01 07	Embalagens de vidro.
15 01 10 (*)	Embalagens contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas.
16 02 16	Componentes retirados de equipamento fora de uso, não abrangidos em 16 02 15.
16 06 06 (*)	Electrólitos de pilhas e acumuladores recolhidos separadamente.
17 01 07	Misturas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos, não abrangidas em 17 01 06.
20 01 01	Papel e cartão.
20 01 21 (*)	Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos, contendo mercúrio.
20 01 23 (*)	Equipamento fora de uso, contendo clorofluorcarbonetos.

Especificações anexas ao Alvará nº 000019- / -2008

20 01 35(*)	Equipamento eléctrico e electrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21 ou 20 01 23, contendo componentes perigosos.
20 01 36	Equipamento eléctrico e electrónico fora de uso, não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35.
20 01 38	Madeira não abrangida em 20 01 37.
20 02 01	Resíduos biodegradáveis

Quantidades geridas anualmente: cerca de 81 000,00 ton.

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

3.2- O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, a prever o risco de incêndio ou explosão e a respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER.

3.3- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.4- O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria n.º.335/97 de 16 de Maio.

3.5- Deve ser cumprido o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei n.º. 9/2007, de 17 de Janeiro.

3.6- Devem ser cumpridas as normas gerais de protecção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei n.º. 78/2004, de 3 de Abril.

3.7- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as fixadas no Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º. 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei n.º. 35/2004, de 29 de Julho, bem como as prescrições constantes da Portaria n.º 987/93, de 6 de Outubro.



CCDRLVT



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Especificações anexas ao Alvará nº 000019- / -2008

3.8- Devem ser cumpridas as condições estipuladas na licença de rejeição das águas residuais (domésticas, industriais e pluviais contaminadas), pré-tratadas, no interceptor municipal, em observância e nos termos do Regulamento de Gestão das Redes Municipais do concelho de Lisboa.

4- Identificação do responsável técnico

Carlos Alberto Dinis de Sousa, Engº

5- Identificação da instalação e equipamentos licenciados

- **Nome:** CTE – Centro de Triagem e Ecocentro (VALORSUL)
- **CAE** 38 212 (Rev. 3)
- **NIF:** 503 295 779
- **Endereço:** Estrada Militar ao Lumiar
1600 – 125 LISBOA

- **Telefone:** 21 754 22 50
- **Fax:** 21 754 22 59
- **Município:** Lisboa
- **Área total ocupada:** cerca de 0.6 ha.
- **Principais equipamentos instalados:**

Báscula
Empilhadores
Transportador/alimentador de embalagens
Transportador/elevador p/ o crivo
Transportador inferior *tromel*
Crivo rotativo
Mesa de pré-triagem
Transportadores de sacos
Tapete magnético
Transportadores de alumínio
Transportadores p/ prensas de embalagens

Especificações anexas ao Alvará nº 000019- / -2008

- Equipamentos instalados (cont.):

Transportadores p/ prensas de papel/cartão
Mesa de triagem de papel/cartão
Desviadores (papel/cartão, alumínio, ferrosos)
Compressor Ciclón
Ventilador Ciclón
Separadores de Foucault
Ventiladores de aquecimento
Íman
Prensas
Autocompactadores
Sistemas de aspiração
Filtros de mangas

- Afectos ao Centro de Recepção de REEE:

Balança
Empilhador
Porta-paletes
Contentores metálicos

- Nº de trabalhadores afectos à instalação:
60

6- Enquadramento

A presente instalação insere-se no Sistema de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos Urbanos dos Municípios de Amadora, Lisboa, Loures e Vila Franca de Xira, concessionado à VALORSUL pelo Ministério do Ambiente.

Lisboa, 26 de Fevereiro de 2008